PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 1884/2009

"Altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº 1866 de 2008 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 2º da Lei nº 1866 de 2008 que passará a conter a seguinte redação:

"Art. 2º - [...];

§ 1º - [...];

§ 2º - Perceberão meia diária os vereadores, o presidente e os servidores que não pernoitarem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de março de 2009.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal